



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO

Processo: 202200031004413

Interessado: DIRETORIA TÉCNICA

Assunto: Resposta aos questionamentos do Edital nº 015/2022 do Pregão Eletrônico para registro de preços.

DESPACHO Nº 1226/2022 - AGEHAB/GEROFIS-11803

Vieram os autos encaminhados pelo Despacho nº 2019/2022-COOCPL (000033582479) para resposta ao pedido de esclarecimento cadastrado no *Comprasnet* referente à documentação técnica a ser apresentada no P.E. SRP nº 015/2022. Em atendimento ao solicitado seguem abaixo as respostas das dúvidas encaminhadas:

1. Deverá apresentar a CAT do Coordenador e do Residente?

Sim, conforme descrito no item 21.4.2 do Termo de Referência transcrito abaixo.

21.4.2 Capacidade Técnico-Profissional da Proponente:

21.4.2.1 Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome dos profissionais designados para os serviços - Arquiteto/Engenheiro Civil Coordenador e Arquiteto/Engenheiro Civil Residente - com as respectivas ART e/ou RRT, que atestem a fiscalização e/ou supervisão de qualquer obra de empreendimento habitacional ou equivalente. A experiência na execução deve ser para objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior;

21.4.2.2 Para o desempenho da função de Arquiteto/Engenheiro Civil Coordenador deverá ser comprovada a experiência mínima de 10 (dez) anos, e para a função de Arquiteto/Engenheiro Civil Residente deverá ser comprovada a experiência mínima de 05 (cinco) anos. O tempo de experiência de um mesmo profissional poderá ser comprovado através do somatório das CATs apresentadas;

2. Dentro do Lote interessado, deverá obrigatoriamente participar dos Produtos 1 e 2?

Sim, o valor do LOTE foi estimado considerando 12 (doze) unidades do PRODUTO 01 e 02 (duas) unidades do PRODUTO 02 para cada município que compõem o LOTE, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.

Na proposta comercial, a proponente deverá apresentar o valor do desconto oferecido a ser aplicado ao preço total estimado do LOTE, conseqüentemente os preços unitários de cada produto serão obtidos pela aplicação desse desconto de forma linear. Assim, a participação no certame será por LOTE e não por PRODUTO.

3. O valor global de um determinado item diverge do valor unitário por mês. Gostaria que fosse explicado a formulação.

Como no pedido de esclarecimento não foi identificado onde e em qual item foi detectada a divergência e pela análise realizada não identificamos tal divergência, ficamos limitados a explicar resumidamente a formulação dos valores, pois a mesma consta descrita de forma detalhada no item 11 e Anexo III do Termo de Referência.

PRODUTO 01 para cada município com periodicidade mensal:

O custo unitário mensal para o PRODUTO 01 foi estimado em R\$ 23.416,78 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais, setenta e oito centavos).

Para a estimativa do LOTE foi considerada 12 (doze) unidades do PRODUTO 01 que resulta em custo total de R\$ 281.001,36 (duzentos e oitenta e um mil, um real, trinta e seis centavos).

O BDI adotado foi de 30,19% que ao ser aplicado ao custo total, resulta no preço total do PRODUTO 01 de R\$ 365.835,67 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais, sessenta e sete centavos) e preço unitário mensal de R\$ 30.486,31 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, trinta e um centavos).

PRODUTO 02 para cada município com periodicidade por demanda:

O custo unitário por demanda para o PRODUTO 02 foi estimado em R\$ 2.461,98 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais, noventa e oito centavos).

Para a estimativa do LOTE foi considerada 02 (duas) unidades do PRODUTO 02 que resulta em custo total de R\$ 4.923,96 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais, noventa e seis centavos).

O BDI adotado foi de 30,19% que ao ser aplicado ao custo total, resulta no preço total do PRODUTO 02 de R\$ 6.410,50 (seis mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos) e preço unitário por demanda de R\$ 3.205,25 (três mil, duzentos e cinco reais, vinte e cinco centavos).

O preço total estimado para cada LOTE foi obtido pelo somatório do preço total estimado do PRODUTO 01 e do PRODUTO 02 para cada município que compõe o LOTE, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.

Após respondidas as dúvidas, encaminhem-se os autos para conhecimento da DITEC e concomitantemente à COOCPL para conhecimento e providências com urgência, uma vez que a abertura da licitação está agendada para o dia 15 de setembro de 2022.

GERÊNCIA DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DO (A) AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, ao(s) 13 dia(s) do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN PUREZA DE ASSIS, Analista**, em 13/09/2022, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HIMERSON PEREIRA FARIAS, Gerente**, em 13/09/2022, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033618111** e o código CRC **18F381EE**.

GERÊNCIA DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5037.



Referência: Processo nº 202200031004413



SEI 000033618111